



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 067/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

AS COMISSÕES-EM:

19/05/21

Presidente

Obriga a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e demais estabelecimentos congêneres situados no Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º Fica obrigada a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados e demais estabelecimentos congêneres situados no Município de Caieiras, com o fim de facilitar o atendimento da pessoa com deficiência visual.

Parágrafo único. As etiquetas em braile deverão ser dispostas em locais de fácil acesso, bem como conter o nome do produto, quantidade e preço.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa em caso de não observância ao disposto nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 02/06/21
PRESIDENTE

